



PROCESSO Nº 23411.000775/2018-86
CONTRATO Nº 05/2018-JACAREZINHO
APOSTILAMENTO Nº 01

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2018-JACAREZINHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E A EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158400, CAMPUS JACAREZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0004-68, com sede na Avenida Doutor Tito, 801, Jardim Panorama, Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, RODOLFO FIORUCCI, portador da Cédula de Identidade nº 34.562.882-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, designado conforme Portaria nº 1026 de 28 de julho de 2016, publicada no DOU em 29 de julho de 2016, seção 2, página 22, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: RODROLI SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.368.865/0001-66, estabelecido à rua Professor Bendito Conceição, 1255, Capão da Imbuia, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor MAGNO CARDOSO REIS, portador da Cédula de Identidade nº 5.883.819 SESP PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.020.822-93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, compreendendo os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do IFPR campus Jacarezinho, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23.411.000775/2018-86, decorrente do PE nº 05/2018-IFPR, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº



2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e benefícios mensais e diários, elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2019/2021 - SIEMACO, com data base a partir de 1º de fevereiro 2019 até 12 de julho de 2019, das serventes, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste termo de apostilamento, fica acordado o período de fevereiro até o fim da vigência do contrato (12/07/2019), considerando a CCT 2019/2021:

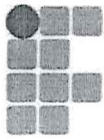
CCT 2018-2019								
GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VALOR MENSAL(B)	TOTAL MENSAL(C)	PERÍODO DE 12/07/2018 a 31/01/2019 (D) = ((C)/30*19)+(C)*4
02	13	JACAREZINHO	158009	SERVENTE	09	R\$ 3.233,22	R\$ 29.099,00	R\$ 193.023,37
							VALOR TOTAL	R\$ 193.023,37

CCT 2019-2021								
GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VALOR MENSAL(B)	TOTAL MENSAL(C)	PERÍODO DE 01/02/2019 a 12/07/2019 (D) = ((C)/30*19)+(C)*4
02	13	JACAREZINHO	158009	SERVENTE	09	R\$ 3.372,68	R\$ 30.354,14	R\$ 162.900,55
							VALOR TOTAL	R\$ 162.900,55


2.2 Devido à repactuação supracitada, o valor estimado global do contrato no período de 01/02/2019 a 12/07/2019 passará de R\$ 349.188,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais) para R\$ 364.249,66 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), e o valor mensal passará de R\$ 29.099,00 (vinte e nove mil e noventa e nove reais) para R\$ 30.354,14 (trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) até o fim da vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES


3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.




Jacarezinho, 08 de abril de 2019.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>-----</p> <p>RODOLFO FIORUCCI</p> <p>Diretor Geral do Campus Jacarezinho</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>-----</p> <p>MAGNO CARDOSO REIS</p> <p>Representante Legal</p> <p>RODROLI SERVIÇOS EIRELI - EPP</p>
--	---

TESTEMUNHAS



 NOME: *Caroline Romes*
 CPF: *083.322.359-36*
 RG: *10.327.209-2*



 NOME: *Cláudia das Graças Cândido*
 CPF: *788.774.669-87*
 RG: *5.150.765-7*



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



15nm4.uzucl.twq47 - kJzYm.qbxfk
Consulte o selo em <http://www.funarpn.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **MAGNO CARDOSO REIS** do que dou fé. Em testº _____ da verdade.

Curitiba, 08 de abril de 2019

00553188(001-001045901)

João Paulo Nerone - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br